



Ministério da
Integração Nacional



Brasília, DF – 10.01.12

RESPOSTA À FOLHA DE SÃO PAULO:

Conforme solicitação, seguem respostas da Codevasf:

Por que a Projotec foi homologada como vencedora da concorrência? O contrato já foi assinado? Quem assina o contrato?

A Codevasf optou pela modalidade de técnica e preço, em função da natureza do objeto do certame (execução de serviços técnicos especializados para elaboração do plano diretor de perímetros de irrigação), de acordo com a Lei 8.666. A empresa Project, dentro dos critérios constantes dos termos de referência, apresentou a melhor proposta, alcançando 98 pontos.

O contrato foi regularmente assinado dentro do prazo legalmente estabelecido, sob n.º 3.054.00/2011, tendo sido firmado na Superintendência Regional da Codevasf em Petrolina pelo respectivo titular, Sr. Luis Eduardo Santana Matias Frota, engenheiro civil e funcionário de carreira da casa.

- O fato de a empresa pertencer a João Recena, do PSB de Pernambuco e ex-secretário do governo Arraes, tem influência no resultado?

Não. As licitações são regidas transparentemente e estrita legalidade, tendo sido dada ampla divulgação do respectivo edital em jornais de grande circulação, inclusive D.O.U. Ressaltamos que a contratada, já presta serviços a Codevasf a mais de 30 anos, sempre e regularmente mediante procedimentos licitatórios

- Qual a relação do ministro Fernando Bezerra com João Recena?

É de conhecimento público que ambos foram secretários de estado nos governos ARRAES

- Em 2011, houve um aditivo de R\$ 6 milhões por 12 meses ao contrato 3.05.08.0016/00 com a mesma empresa mencionada abaixo. Por que houve esse aditivo?

Trata-se de um outro contrato, de natureza distinta do contrato acima citado. Este contrato foi celebrado no ano de 2008, portanto anterior a gestão do ministro Fernando Bezerra.

A natureza deste contrato é de prestação de serviço continuado, amparado pela Lei 8.666, art. 57, II, que permite prorrogar o prazo inicial de 12 meses por até 60 meses, mediante manifestação expressa das partes e celebração de respectivos termos aditivos.

O valor inicialmente celebrado para os primeiros 12 meses foi de R\$ 5.240.306,44. O quarto termo aditivo indagado, encontra-se perfeitamente adequado com as prorrogações legalmente permitidas e ajustadas anualmente conforme as cláusula contratual nº7º, de repactuação e reajustamento dos preços. Portanto não se trata de aditivo de valor de 6 milhoes, e sim de uma prorrogação por mais 12 meses e repactuação anual no valor de R\$ 407.062,88.

Mais informações: www.codevasf.gov.br

Contato: Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional da Codevasf

Fone: (61) 3312 - 4860/4627/4769

E-mail: divulgacao@codevasf.gov.br